



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado  
70º Ano de Emancipação Político-Administrativa

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

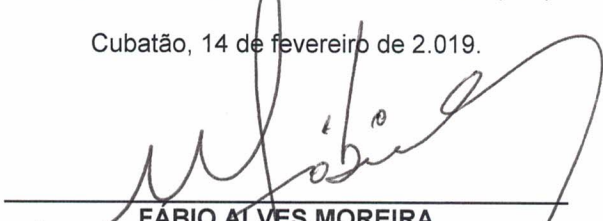
TERMO ADITIVO N.º 03/19

Pelo presente Instrumento Particular de Aditamento ao **CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Bairro Vila Couto - CEP: 11510-039, cidade de Cubatão - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FÁBIO ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 36.879.732-6, inscrito no CPF sob n.º 030.105.857-13, e do outro lado a **R.N. CARDOSO REFRIGERAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.068.494/0001-50, com sede na Avenida nossa Senhora da Lapa, n.º 1.280, Vila Nova, CEP: 11525-000, cidade de Cubatão - SP, neste ato representada pela Sra. **ROGÉRIA NATÁLIA CARDOSO**, portadora do RG n.º 27.548.856-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 285.178.938-40, conforme documentos constantes da **RQ. N.º 09-12-01/2.016, TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2.016**, em especial da justificativa e do despacho autorizatório de fls. 318-v, e ante permissivo legal do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. – A vigência do Contrato estipulada no subitem 3.1 da cláusula 3ª, fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados de **15 de fevereiro de 2019 a 14 de fevereiro de 2020**; podendo ser rescindido unilateralmente pela Contratante, caso haja nova licitação com escolha de nova empresa para prestar os Serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.
2. – O valor contratado previsto na cláusula 2ª do Contrato n.º 07/2017 será reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE de 3,14% (três vírgula quatorze por cento), acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
3. – Em decorrência do reajuste previsto no item 2 deste Termo Aditivo, o valor mensal previsto na cláusula 2ª do Contrato n.º 07/2017 passará a ser de **R\$ 90.517,92** (noventa mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).
4. – As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da Dotação n.º 339039.17 do orçamento vigente.
5. – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do Contrato original, constante **RQ. N.º 09-12-01/2.016, TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2.016** e que não contrariem os dispositivos deste termo aditivo

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Cubatão, 14 de fevereiro de 2019.

  
FABIO ALVES MOREIRA  
Presidente

  
ROGÉRIA NATÁLIA CARDOSO  
R.N. CARDOSO REFRIGERAÇÃO - ME